

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 2/2025

VOTAÇÃO ÚNICA:

Aprovado Rejeitado

Por _____

Em: _____

Presidente da Câmara

Altera o Art. 2º da Resolução n.º 4, de 11 de junho de 2019, que “Cria a Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Ubá/MG e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Ubá promulga:

Art. 1º O Art. 2º da Resolução n.º 4, de 11 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Escola do Legislativo será supervisionada por vereador indicado pelo Presidente da Câmara, mantendo-se a autonomia organizativa, pedagógica e didática do Diretor da Escola do Legislativo.

§1º A escolha do vereador deverá ser comunicada pelo Presidente em Reunião Ordinária.

§2º A indicação é válida até fim do mandato da Mesa Diretora, salvo desistência por parte do vereador ou nova indicação pelo Presidente.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 10 dias de fevereiro de 2025.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

VEREADOR JOSÉ MARIA FERNANDES

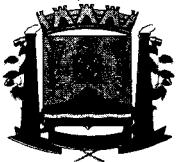
Presidente

SAMUEL SOARES DA SILVA

1º Vice-Presidente

LUCAS RUFINO ZOCÓLI

1º Secretário



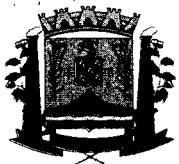
Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A presente alteração pretende modificar o Art. 2º da Resolução 4/2019 visando acrescentar a possibilidade de vereador como apoio nos trabalhos desenvolvidos pela Escola do Legislativo. A troca de experiências é fundamental para melhor execução das atividades deste importante órgão dentro da estrutura da Câmara Municipal de Ubá. Importante destacar que será mantida a autonomia organizativa, pedagógica e didática do Diretor da Escola do Legislativo.

Solicito, desta forma, aos nobres pares a aprovação desta importante proposição.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 2/2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A Vereadora Aline Moreira Silva Melo, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

S	Vereador Jane Cristina Lacerda Pinto
	Vereador Renato Vieira

Ubá/MG, 10 de fevereiro de 2025.

Relator

Aline Moreira Silva Melo

Presidente